MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIMAR

Identificação do Solicitante	
Secretaria Solicitante	Secretaria de Saúde
Responsável pela Requisição:	Thais Aline de Almeida
Data	15/07/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O objeto do presente estudo é a contratação de serviços médicos da área clínica geral, através de credenciamento por chamamento público.

1.2 – A necessidade dos serviços se deve a situações de emergência e urgência de atendimento com médico, em caso de ausência de profissional próprio, em virtude alta demanda em dias específicos, ou em caso de horário distinto do horário de expediente do Município e não cobertos pelo plantão médico.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.2 - A presente aquisição/contratação está prevista no Plano de Contratação Anual: (X) sim ( ) não

2.3 – A demanda está prevista no item 4.2.7 item 3 do PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os serviços e procedimentos deverão ser prestados em local situado no Município de Vale do Sol, RS.

3.2. Os serviços poderão ser prestados por pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a escolha do beneficiado.

3.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

3.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

3.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Assinado por 2 pessoas: THAIS ALINE DE ALMEIDA e DAIANE LARISSA KRAINOVIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/0D4C-D17E-76EB-DA78 e informe o código 0D4C-D17E-76EB-DA78

3.7. Os serviços serão prestados no endereço da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.8. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

3.9. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

3.10. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.12. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 20 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.13. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

3.14. O prazo do credenciamento deverá ser de 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite decenal conforme lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de consultas médicas, conforme descrito na tabela abaixo:

Serviço	Limite mensal	Limite Anual	Valor unitário
Consultas médicas de clínica geral	50	600	R$185,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS ALINE DE ALMEIDA e DAIANE LARISSA KRAINOVIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/0D4C-D17E-76EB-DA78 e informe o código 0D4C-D17E-76EB-DA78

4.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme informações coletadas no mercado, os serviços poderão ser executados por pessoas jurídicas ou física do ramo de medicina geral, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor por mês de R$9.250,00
6.2 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo:
Secretaria Municipal da Saúde: 0801.1030100022.049000.339039500000 (2628)
Secretaria Municipal da Saúde: 0802.1030101212.051000.339039500000 (5588)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é o credenciamento de pessoa jurídica ou física na área de clínica geral, conforme especificado nos itens 3, 4 e 5 deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo, a disponibilidade atendimento médico com clínico geral em caso de ausência de profissional próprio, em virtude alta demanda em dias específicos, ou em caso de horário distinto do horário de expediente do Município e não cobertos pelo plantão médico.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Elaboração do chamamento público
10.2 – Realização de parecer jurídico
10.3 – Comprovação de Existência de recursos
10.4 – Publicação do edital
10.5 – Realização do credenciamento
10.6 – Para fiscalização e acompanhamento do credenciamento indicamos a servidora Thais Aline de Almeida da Secretaria Municipal de Saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Vislumbram-se que não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS ALINE DE ALMEIDA e DAIANE LARISSA KRAINOVIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/0D4C-D17E-76EB-DA78 e informe o código 0D4C-D17E-76EB-DA78

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vale do Sol, 15/07/2024

_____
Thais Aline de Almeida
Responsável pela elaboração

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 15/07/2024

_____
Daiane Larissa Krainovic
Secretária Municipal de Saúde de Vale do Sol

Assinado por 2 pessoas: THAIS ALINE DE ALMEIDA e DAIANE LARISSA KRAINOVIC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/0D4C-D17E-76EB-DA78 e informe o código 0D4C-D17E-76EB-DA78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D4C-D17E-76FB-DA78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS ALINE DE ALMEIDA (CPF 037.XXX.XXX-01) em 15/07/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE LARISSA KRAINOVIC (CPF 009.XXX.XXX-03) em 15/07/2024 10:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/0D4C-D17E-76FB-DA78